



Guia Anticorrupção

1. Qual é o objetivo do Guia Anticorrupção?	3
2. A corrupção é uma prática proibida a nível mundial	5
3. Quais são as situações típicas em que há a probabilidade de ocorrer corrupção?	6
Contratação de agentes e consultores externos	6
Comissões ocultas, em particular <i>kickback payments</i>	8
Favorecimento	9
Atribuição de autorizações administrativas	9
Utilização de pagamentos para acelerar trâmites administrativos (pagamentos de facilitação)	10
Participações em outras empresas	10
4. Benefícios a funcionários públicos, titulares de cargos políticos e parceiros comerciais	11
Qual é a definição de um funcionário público?	11
Qual é a definição de um titular de cargo político?	11
Porque é que a oferta de benefícios a funcionários públicos e titulares de cargos políticos é problemática?	12
5. Patrocínios e donativos	14
6. Violação da legislação anticorrupção e as suas drásticas consequências	16
7. Princípios e regras importantes no local de trabalho	17
8. Combate eficaz à corrupção no Grupo SEAT ¹	19
Aconselhamento em casos individuais	19
Oportunidades de formação	19
Processo de <i>Due Diligence</i> de Parceiros Comerciais	20
9. Sistema de denúncias	21
10. Informações de contacto	22
11. Publicações relevantes sobre anticorrupção	23

¹ Para os propósitos deste documento, o Grupo SEAT significa todas as seguintes empresas: SEAT, S.A.; SEAT CUPRA, S.A.; SEAT Metropolis Lab Barcelona, S.A.; Connected Mobility Ventures, S.A.; Respiro, S.L.; SEAT Portugal Unipessoal, LDA e SEAT Center Arrábida-Automóveis, LDA.

1. Qual é o objetivo das Linhas Orientadoras Anticorrupção?

O QUE É SIGNIFICA, DE FACTO, O TERMO “CORRUPÇÃO”?

A corrupção é normalmente entendida como o abuso de poder conferido a alguém num contexto profissional para obtenção de ganhos pessoais, ou para benefício de um terceiro como, por exemplo, uma entidade empregadora.***

A corrupção envolve um doador, que oferece, promete ou concede vantagens e um recetor, que exige, aceita a promessa de ou recebe tais vantagens [consultar página 18]. Estas vantagens são um incentivo para a realização de algo durante o decurso normal do negócio que é desonesto ou ilegal, o que constitui uma quebra de confiança. Tais transgressões são normalmente apelidadas de suborno.

A corrupção pode ocorrer relativamente a contactos com funcionários públicos ou titulares de cargos políticos, e ainda com parceiros comerciais.

Assim, tais práticas são prejudiciais para uma concorrência leal e, portanto, afetam diretamente o mercado, a formação dos preços e os consumidores e prejudicam seriamente a reputação da empresa

Corrupção - ativa ou passiva - é proibida. A corrupção não prejudica apenas a nossa Empresa, como também afeta cada colaborador. Destrói a reputação da nossa Empresa e pode acarretar multas financeiras avultadas. Não há lugar para a corrupção na SEAT. O objetivo desta Guia* é chamar a atenção de todos os colaboradores** para os perigos da corrupção e ajudá-los a seguir as regras internas no local de trabalho.

Estas Guia baseiam-se em instruções e regras Organizacionais** aplicáveis no Grupo VW. O nosso Código de Conduta, em particular, define as orientações vinculativas para todos os colaboradores no trabalho diário e é a base para as regras internas do Grupo. Os exemplos descrevem situações onde pode ocorrer corrupção e aconselham a melhor forma de lidar com situações problemáticas.

* Esta Guia têm carácter meramente informativo. As referências jurídicas aqui incluídas não excluem ou substituem o cumprimento da legislação em vigor.

**Para uma melhor leitura, apenas a forma masculina será utilizada nas orientações se seguem. Esta forma é explicitamente entendida como neutra em termos de género. É utilizada apenas para propósitos editoriais e não qualquer fim discriminatório.

***Definição dada pela Transparência Internacional: www.transparencia.org



2. A corrupção é uma prática proibida a nível mundial

Corrupção: isto inclui, por exemplo, legislação penal específica do país, e/ou legislação específica anticorrupção.

Vantagens ou benefícios de qualquer tipo com o objetivo de influenciarem decisões de forma inadmissível são proibidos a nível mundial. Isto aplica-se, em particular, a benefícios concedidos a funcionários públicos e a titulares de cargos políticos. Por exemplo, é proibido conceder qualquer tipo de vantagem indevida com a intenção de comprar uma decisão administrativa.

Apesar de cada país ter a sua própria legislação anticorrupção, este princípio é respeitado a nível mundial e ancorado na legislação de quase todos os países. Este consenso global reforça que a corrupção não é uma ofensa trivial nem mesmo uma necessidade na condução de relações empresariais. Pelo contrário, a corrupção é um crime muito grave.

A prática empresarial honesta é sempre possível e imperativa.

Além disso, em muitos países a prática de benefícios entre parceiros empresariais é uma ofensa punível. À luz desta legislação, é proibido oferecer, pedir, prometer ou aceitar a promessa de conceder ou aceitar um benefício com o objetivo de influenciar, de forma indevida, o comportamento de um indivíduo ou de um parceiro comercial.

Alguma desta legislação aplica-se a nível mundial e a todas as pessoas. A Lei sobre Práticas de Corrupção no Estrangeiro dos EUA (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act) pune atos de suborno nos EUA em particular sobre funcionários públicos estrangeiros. Mesmo pequenos contactos como, por exemplo, chamadas telefónicas ou emails, podem ser suficientes para o efeito.

A Lei de Suborno do Reino Unido (UKBA – U.K. Bribery Act) também classifica actos de suborno relacionados com oficiais domésticos e estrangeiros como uma ofensa criminal se existirem ligações ao Reino Unido, independentemente de onde tenha ocorrido o crime.

3. Quais são as situações típicas em que há a probabilidade de ocorrer corrupção?

Os exemplos seguintes ilustram algumas situações onde a corrupção pode ocorrer.

Contratação de agentes e consultores externos

Por vezes, os agentes são necessários ou utilizados, em especial aquando da realização de um negócio no estrangeiro. Estes poderão ser consultores, intermediários ou agentes da empresa mãe Espanhola ou de uma subsidiária estrangeira, contratados para mediar, negociar ou concluir transações empresariais. Os agentes são normalmente contratados devido ao seu conhecimento da área e porque têm contactos próximos com ministérios e/ou outras autoridades governamentais. Terceiros contratados pela SEAT deverão, no entanto, cumprir com a **legislação internacional e local que seja aplicável**.

Tais terceiros não poderão realizar ou encorajar quaisquer ações que os nossos colaboradores estejam proibidos de realizar ou encorajar.



Tenha em conta:

A SEAT e os seus colaboradores poderão ser responsáveis por ações e violações da lei cometidas por consultores/agentes. O que poderá incluir a falta de exercício da diligência que era devida aquando da seleção de um consultor. Assim, certifique-se de que sabe exatamente com quem está a lidar antes de realizar um contrato com um consultor/agente. De modo a saber mais sobre determinados consultores/agentes, entre em contacto com o Departamento de Compliance (Processo de Due Diligence de Parceiros Comerciais).

Exemplo:

Como gestor de projeto, está a planear um projeto num novo mercado. No entanto, não está suficientemente familiarizado com o ambiente empresarial nesse país, em particular quanto às suas especificidades culturais, processos administrativos e outras condições gerais.

Assim, decide chamar os serviços de um gestor de projeto externo.

Lista de verificação para seleção de agentes e consultores externos:

- A SEAT dispõe de especialistas internos? (Nesse caso, não há necessidade de contratar um consultor externo)
- O processo utilizado para selecionar um terceiro foi transparente e devidamente documentado?
- O contrato inclui uma descrição detalhada dos serviços do consultor que são necessários e estes serviços têm um fim legítimo
- É bem claro que os honorários do consultor apenas serão pagos mediante apresentação de prova suscetível de verificação dos serviços prestados e da apropriada fatura?
- Os honorários são proporcionais aos serviços realizados?

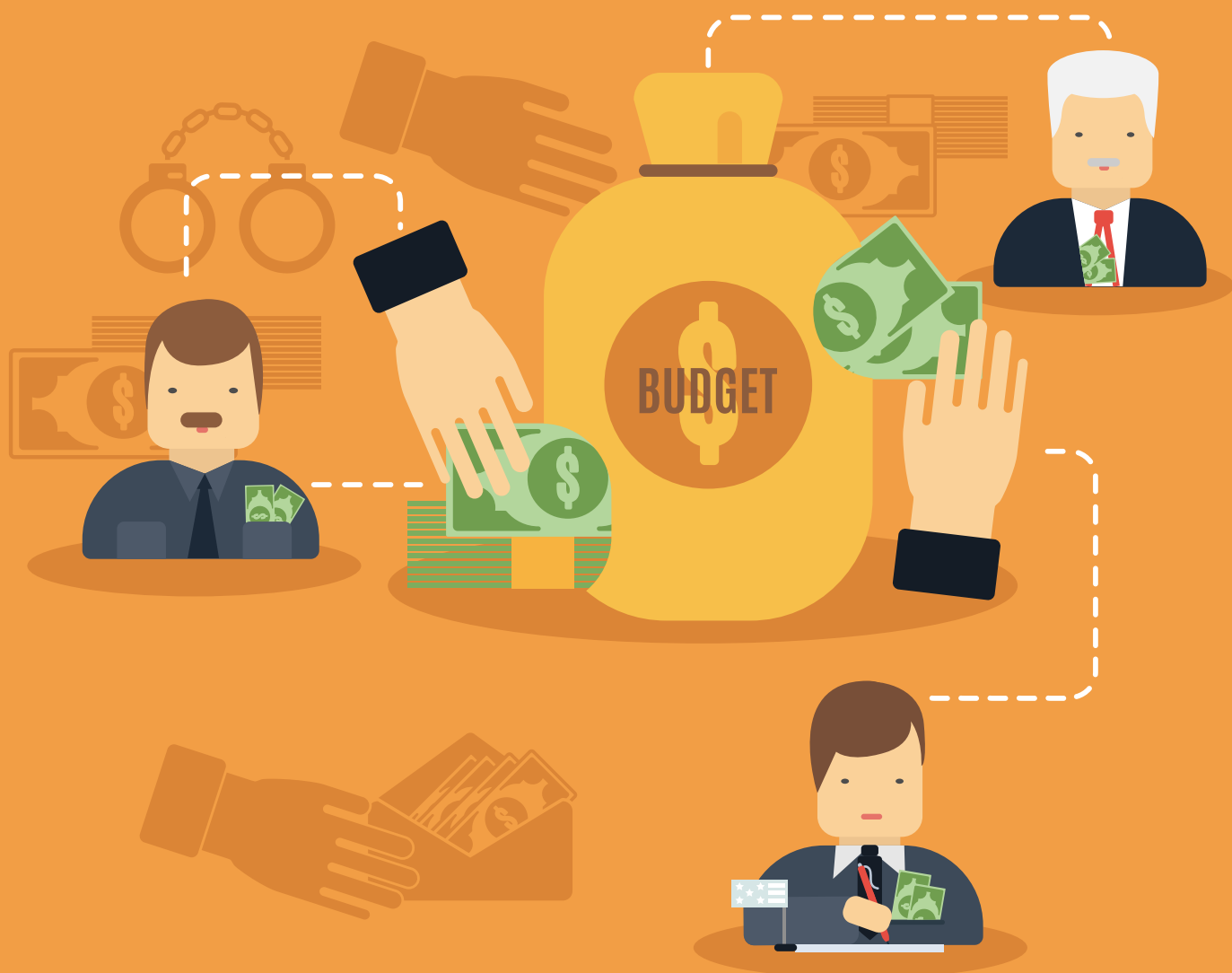


Importante

1. Recusar quaisquer pedidos para pagamentos em dinheiro.
2. Informar o consultor sobre o Código de Conduta, bem como sobre o documento com o título “Requisitos do Grupo Volkswagen relativamente à sustentabilidade nas suas relações com parceiros empresariais (Código de Conduta para Parceiros Empresariais)”, que são a base da colaboração.
3. Certificar-se de que os contratos são sempre realizados por escrito. Antes de assinar o contrato, o mesmo deverá ser verificado pelo nosso Departamento Jurídico e deverá

ser considerada a possibilidade de incorporar uma cláusula de compliance contratual. Vale a pena notar que dentro do Grupo é proibido que apenas uma única pessoa celebre e assine quaisquer acordos ou contratos.

4. **Existem quaisquer reservas relativamente à integridade da terceiro?** Documente a sua verificação de integridade. Fale com o seu Responsável de Compliance para realizar verificações adicionais (Due Diligence de Parceiros Comerciais).



¹Divisão Criminal do Departamento Americano de Justiça/Divisão de Enforcement da Comissão Americana do Mercado de Valores Mobiliários Um Guia de Recursos para a Lei de Práticas Corruptas Estrangeiras nos EUA, 2012, p. 22 f

A colaboração deverá ser evitada se qualquer um dos seguintes “sinais de alerta”¹ se verificarem:

- Comissões excessivas a consultores ou agentes.
- Contratos com consultores que incluem apenas serviços descritos de forma vaga.
- Consultores que estão normalmente numa linha de negócio diferente daquela para a qual foram contratados.
- Parceiros comerciais relacionados ou estreitamente associados com funcionários públicos estrangeiros.
- Parceiros comerciais que fazem parte da transação por pedido expresso ou insistência de um funcionário público estrangeiro.
- Parceiros comerciais que são uma mera shell company constituída numa jurisdição offshore.
- Parceiros comerciais que pedem pagamentos para contas bancárias offshore.

Outros sinais de alerta quanto à integridade podem igualmente ser encontrados no anexo à política interna para de due diligence de parceiros comerciais.

Exemplo:

A SEAT participa num concurso para um grande projeto. Um intermediário apresenta-se e oferece o seu apoio. Indica que se for realizado um pagamento adicional, irá assegurar que a SEAT ganha o concurso. O intermediário oferece-se para lhe devolver parte da quantia (kickback) se aceitar e organizar o pagamento solicitado.

Comissões ocultas, em particular *kickback payments*.

As comissões ocultas podem favorecer subornos. Estes termos de pagamento são também denominados kickbacks. Este pagamento ocorre, por exemplo, quando um consultor previamente contratado paga uma parte de honorários excessivos na conta do colaborador. Normalmente, o pagamento não é transparente.

O que deve fazer?

1. Recusar a oferta. A utilização de relações comerciais da empresa para benefício próprio é proibida.
2. Informar o seu superior hierárquico direto e o seu Compliance Officer do incidente.
3. Comparar as condições do concurso com os termos finais da adjudicação e verifique se a sua recusa em pagar teve um impacto negativo na avaliação da SEAT.
4. Terminar todas as relações comerciais com este intermediário.
5. Documentar o incidente nos seus registos.



¡Tenha em conta!

Contratos de consultoria ilegais são proibidos e não são tolerados na SEAT.

Favorecimento

O favorecimento está normalmente ligado à corrupção. Esta prática envolve uma pessoa que utiliza a sua posição de poder para obter uma vantagem para um membro da família ou conhecido.

Exemplo:

Como colaborador do Grupo SEAT, está a negociar uma grande encomenda de um parceiro comercial. Um dia, o colaborador deste parceiro responsável pela gestão da encomenda pede uma reunião. Durante a reunião oferece-se para fazer com que a encomenda seja realizada ao Grupo SEAT. No entanto, em troca, pede-lhe que consiga um estágio para o seu sobrinho sem passar por qualquer processo normal de recrutamento.

¿O que deve fazer?

1. Recusa a oferta.
2. Informar o seu superior hierárquico direto e contactar o seu Compliance Officer para obter apoio.
3. Documentar o incidente nos seus registos.
4. Continuar as negociações do contrato com um colaborador diferente ou escalar o incidente.

Atribuição de autorizações administrativas

Deverá ser evitada a realização de práticas corruptas dentro dos procedimentos administrativos nos quais a SEAT participe e, em particular, dentro de procedimentos para a concessão de Autorizações ou emissão de certificados de aprovação oficial.

Exemplo:

A SEAT planeia lançar um novo modelo num mercado estrangeiro. Pré-condição para tal, é a certificação por parte da autoridade estrangeira competente. Um funcionário da autoridade responsável visita a fábrica para realizar o teste ao novo tipo de veículo. O funcionário chama a atenção para várias alegadas falhas e recusa emitir o necessário certificado/licença. No entanto, indica que tal certificado/licença poderá ser emitida se lhe for pago diretamente uma quantia em dinheiro.

¿O que deve fazer?

1. Recusar fazer qualquer pagamento.
2. Informar o funcionário de que os pagamentos só são realizados após a receção de uma fatura emitida nos termos legais.
3. Anotar o nome do funcionário.
4. Documentar o incidente nos seus registos.
5. Informar o seu superior hierárquico direto ou escalar o incidente para o diretor local do Grupo SEAT e informar o seu Compliance Officer local e/ou o Chief Compliance Officer do Grupo.

¹Para mais informações, consulte a norma interna AG 15 quanto à prevenção de conflitos de interesse.

Utilização de pagamentos para acelerar processos administrativos (pagamentos de facilitação)

Pagamentos de Facilitação (também designados por subornos) são montantes relativamente pequenos pagos a funcionários públicos de modo a acelerar procedimentos administrativos de rotina aos quais os cidadãos têm legalmente direito.

Os subornos constituem infração penal em qualquer país e, por isso, são proibidos. O Grupo SEAT proíbe, de forma expressa, a realização dos ditos pagamentos.

Exemplo:

Peças de produção urgentes ficaram presas na alfândega durante algum tempo. Um funcionário da alfândega informou-o - colaborador do Grupo SEAT - de que a única forma de evitar mais atrasos é fazer-lhe um pagamento em dinheiro.

O que deve fazer em situações como esta?

1. Rejeitar todas as sugestões desta natureza.
2. Indicar com clareza que nenhum pagamento em dinheiro será realizado e que os pagamentos são realizados apenas às autoridades se for emitido um recibo oficial.
3. Peça o nome do funcionário e insista em falar com o seu superior.
4. Comunique ao funcionário que a sua proposta constitui crime e é inaceitável para a SEAT.
5. Informe o seu superior hierárquico direto ou escale o incidente dentro do Grupo SEAT.
6. Reporte, imediatamente, todos os incidentes ao Compliance Officer responsável e/ou Chief Compliance and Integrity Officer .

7. Documentar o incidente nos seus registos.
8. Cessar todo o contacto com o funcionário/intermediário ou cessar as relações comerciais com o intermediário.

Exceção:

⚠ Se a situação específica for acompanhada de **ameaça à sua integridade física ou à sua vida** ou à de qualquer terceiro, os pagamentos para evitar tal ameaça são expressamente permitidos. Caso tal aconteça, contacte o Departamento de Segurança assim que possível. Posteriormente, informe imediatamente o seu superior e o Compliance Officer responsável, documente e reporte o incidente.

⚠ **Taxas específicas** poderão encontrar-se legalmente previstas para acelerar os procedimentos (por exemplo, passaporte fast-track). Tudo isto é permitido por lei e só poderá ser realizado em troca de uma fatura/um recibo válida(o).

Relativamente as tais taxas oficiais, as mesmas são pagas diretamente à autoridade e não ao funcionário em questão.

Participação em outras empresas

Existe conflito de interesses quando os interesses da SEAT podem ser comprometidos por interesses privados de colaboradores ou pessoas que com estes tenham relação como, por exemplo, um cônjuge ou unido de facto, familiares e outros terceiros próximos¹.

Todos os colaboradores deverão notificar a empresa quanto ao desempenho de atividades complementares e/ou detenção de participações em outras empresas que possam causar um conflito de interesses com a SEAT e o Grupo Volkswagen.

4. Benefícios concedidos a funcionários públicos, titulares de cargos políticos e parceiros comerciais.

O que conta como benefício?

- Presentes socialmente usuais, regalias, vouchers/gratificações com benefícios ou presentes que são oferecidos sem qualquer compensação
- Objetos de merchandising
- Realização de serviços
- Pagamentos em dinheiro, transferências bancárias ou empréstimos com juros baixos
- Convites para eventos desportivos, culturais ou outros
- Bilhetes de avião, comboio, barco ou autocarro para viagens de longa distância
- Descontos anormais

Em muitos países é normal que os convidados ofereçam a funcionários públicos, responsáveis por cargos políticos ou parceiros comerciais pequenos presentes pessoais. Poderá até ter encontrado situações similares no trabalho e pode ter-se perguntado qual seria a melhor reação. Por um lado, não deseja parecer mal-educado ao não oferecer ou aceitar um presente, mas, por outro lado, deverá evitar sempre qualquer suspeita de corrupção.

A SEAT criou várias normas e regulamentos internos para reger a oferta ou a aceitação de presentes e convites nas relações empresariais (AG 15 quanto à prevenção de conflitos de interesse e AG 18 quanto a presentes e convites da SEAT a colaboradores e a terceiros). Esta regulamentação tem como objetivo mitigar o risco da oferta ou aceitação de presentes ou convites ser considerada como um caso de corrupção.

¿Qual é a definição de funcionário público?

Os funcionários e titulares de cargos públicos são colaboradores do setor público nacional ou estrangeiro, ou de organização internacional, ou que ocupam cargos públicos (juizes, procuradores, polícia, etc) e, em geral, pessoas que desempenhem atividades compreendidas na função pública administrativa ou jurisdicional, ou pessoas indicadas por autoridades ou outras entidades públicas para realizar atividades para a administração pública, em seu nome e representação, tanto a título pessoal como através de empresas públicas, mistas ou privadas, autorizadas para o efeito (por

exemplo, homologação ou aprovação com efeitos oficiais). Os funcionários poderão ainda incluir colaboradores de empresas do sector privado, caso tais empresas tenham capitais públicos ou operem com direção ou sob o controlo de autoridades públicas (como, por exemplo, empresas de transportes públicos, fornecedores de energia, organização internacional, empresas de media com legislação pública, etc).

Portanto, os cônjuges ou as pessoas unidas por relação semelhante de afetividade e aqueles que possuem os seguintes termos de parentesco: pais, filhos, avós, irmãos, irmãs, sogros, noras, cunhados, cunhadas, serão considerados como tendo o estatuto de membros da família.

¿Qual é a definição de um titular de cargo político?

Os cargos políticos são membros eleitos pelo governo nacional, regional, local e municipal, tanto nacionais como de outros estados da União Europeia ou de países terceiros, membros, funcionários de partidos políticos ou candidatos a cargos políticos nacionais e estrangeiros, assim como suas famílias. Portanto, os cônjuges ou as pessoas unidas por relação semelhante de afetividade e aqueles que possuem os seguintes termos de parentesco: pais, filhos, avós, irmãos, irmãs, sogros, noras, cunhados, cunhadas, serão considerados como tendo o estatuto de membros da família.



¡Tenha em conta!

A definição do termo “funcionário” (em questões de corrupção) poderá variar de país para país. Nos EUA, tal como acontece em Espanha, os candidatos a cargos políticos são também considerados funcionários. Se não tiver a certeza, contacte os seus colegas no Departamento de Compliance & Integridade.

Existem muito poucas exceções permitidas por lei nas quais os representantes/funcionários públicos e titulares de cargos políticos podem aceitar presentes ou convites - por exemplo, aquando da representação da sua autoridade/país em eventos públicos. **Deverá obter autorização, explícita e antecipadamente, do seu Departamento de Compliance antes de conceder um benefício a um funcionário ou titular de um cargo político independentemente do montante².**

Porque é que a concessão de benefícios a funcionários públicos e titulares de cargos políticos é problemática?

O exemplo seguinte descreve uma situação onde a linha limite na atribuição de benefícios a funcionários públicos e titulares de cargos políticos foi ultrapassada:

Exemplo:

Antes da venda de frota a uma autoridade, a SEAT fornece um veículo, de forma gratuita, ao funcionário encarregado do respetivo negócio, para sua utilização privada ilimitada e sem qualquer razão aparente. O funcionário é o gestor de frotas responsável pela atribuição do contrato.

¹ Em Portugal, aplica-se designadamente: o Código Penal, a Lei 34/87, de 16 de julho, relativa aos crimes de responsabilidade de titulares de cargos políticos e Lei 52/2019, de 31 de julho, contendo o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

² Consultar a secção 7 da norma interna AG 18

Os benefícios concedidos a funcionários públicos e titulares de cargos políticos são particularmente suscetíveis de serem considerados um ato de corrupção. Na maioria dos países, a legislação criminal é mais restritiva nas relações com funcionários públicos, do que nas relações com parceiros empresariais ou pessoas privadas, principalmente para assegurar a imparcialidade da administração pública¹. Em alguns países como, por exemplo, em Espanha, o que é conhecido como “dar graxa” a funcionários ou titulares de cargos políticos pode ser punido como uma ofensa criminal. Está em causa um tratamento favorável a funcionários públicos ou titulares de cargos políticos, fazendo-lhes favores ou dando-lhes benefícios relativamente pequenos. É, assim, aconselhável atuar com especial cautela quando lidar com autoridades e/ou seus representantes e ter uma abordagem cuidadosa na concessão de benefícios.

¿Como pode evitar tais situações?

1. Deverá abster-se de quaisquer ofertas aos decisores públicos que possam dar a impressão de que está a tentar influenciar, de forma injusta, a adjudicação.
2. Nestes casos, entre em contacto com o e Compliance Officer numa fase inicial.
3. Consulte as normas internas quanto à cessão temporária de veículos a terceiros que possam ser aplicáveis.

¹ Consultar a secção 6 da norma interna AG 18.

Concessão de benefícios a parceiros comerciais

Em alguns países, a concessão de benefícios a parceiros comerciais pode ser considerado um ato punível se tais benefícios servirem para alterar as regras de mercado e da concorrência, ou para obter tratamento preferencial para certos parceiros comerciais. Os benefícios não são permitidos se derem a impressão ou servirem para exercer influência indevida. O que será, geralmente, o caso de o benefício ser concedido no âmbito de uma transação empresarial direta.

A SEAT estabeleceu um mecanismo de controlo¹ de oferta de presentes a parceiros comerciais, baseado na natureza do presente e em níveis de autorização, consoante o seu valor monetário.

Em qualquer caso, é absolutamente proibido oferecer:

- (i) Presentes ilegais, imorais ou de outro tipo que possam pôr em causa a imagem ou a reputação da SEAT;
- (ii) Presentes em monetários como, por exemplo, dinheiro ou transferências bancárias;
- (iii) Presentes que possam objetivamente aparentar a intenção de afetar os critérios de imparcialidade do recetor ou fazer com que tome, ilicitamente, decisões específicas.



¡Tenha em conta!

“dar graxa”. O limite entre “dar graxa” e uma infração penal é normalmente ténue. O mesmo se aplica ao contrário, ou seja, se for a pessoa a receber “graxa” por parte de um parceiro comercial.

5. Patrocínios e donativos

O Grupo SEAT apoia organizações e eventos a nível mundial através da realização de patrocínios e donativos. Estes reforçam a marca do Grupo SEAT. Os donativos são medidas importantes que expressam a forma como entendemos a nossa responsabilidade social.



Donativos são benefícios (tanto em numerário como em espécie) voluntários permanentes e gratuitos, realizadas por empresas do Grupo SEAT a favor de terceiros/beneficiários reconhecidos como entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas a receber donativos, de acordo com a legislação aplicável. Por favor, tenha em atenção que donativos a partidos políticos são estritamente proibidos.

Exemplo:

É responsável pelo orçamento de um projeto. Assim que o projeto está em andamento, um alto funcionário do Governo aborda-o e pede-lhe que faça um donativo para a sua fundação privada. Indica ainda que, a realização de um donativo, iria facilitar, de forma significativa, o andamento do projeto.



¡Tenha em conta!

Os colaboradores só podem fazer donativos previstos no âmbito dos procedimentos implementados.



¿Como reage?

1. Recusar este pedido.
2. Documentar o incidente e informar os seus superiores ou o diretor no país do projeto e reportar ao Compliance Officer local.
3. Verifique se surgem quaisquer dificuldades inexplicáveis da parte do Governo durante a implementação do projeto.
4. Se for este o caso, deverá discutir estes factos com os seus superiores, em conjunto com o Departamento de Compliance e Integridade, bem como as medidas a tomar e escalar o incidente para os superiores do funcionário.



¡Tenha em conta!

Os patrocínios não podem ser oferecidos ou concedidos em troca de serviços fornecidos por um funcionário ou titular de um cargo político. Além disso, qualquer patrocínio deverá servir um objetivo comercial legítimo.

Patrocínios significam apoiar pessoas, organizações ou eventos através de dinheiro, bens ou serviços, com base numa contrapartida contratualmente acordada, com o objetivo de promover as nossas marcas e produtos.

Os patrocínios só poderão ocorrer no âmbito do sistema jurídico em causa e de acordo com os regulamentos internos válidos, devendo ser aprovados antecipadamente pelo departamento competente (por exemplo, *Communications and Marketing*).

De modo a proteger a SEAT e os seus colaboradores do risco de que patrocínios ou donativos sejam considerados uma prática corrupta, a Comissão de Patrocínios, Donativos e Entradas **[Sponsoring, Donations and Tickets Committee]** do Grupo SEAT avalia cada projeto em detalhe.

O que se indica em seguida aplica-se a patrocínios e a donativos:

- Os patrocínios e donativos não deverão ser utilizados para obter qualquer vantagem indevida para o Grupo SEAT ou servir qualquer propósito ilícito.
- Os patrocínios e donativos deverão ser sempre transparentes e ficar devidamente documentados (a documentação deverá incluir a identidade do recetor, o objetivo, as razões para o patrocínio/donativo).
- Quanto aos patrocínios em particular, apenas podem ter como fundamento um acordo escrito com contrapartida adequada.
- Os patrocínios e donativos não deverão prejudicar a imagem do Grupo SEAT.
- Os pagamentos para contas privadas/pessoais não são permitidos.
- Cada patrocínio e cada donativo deverá cumprir os princípios do Grupo SEAT.
- Os patrocínios deverão ter um objetivo empresarial definido.



6. Violações das leis anticorrupção e suas consequências drásticas

O não cumprimento da legislação nacional e internacional sobre corrupção poderá ter consequências drásticas para:

... SEAT e para o Grupo Volkswagen

- Responsabilidade criminal
- Multas elevadas
- Responsabilidade civil perante terceiros
- Perda de proveitos ou lucros
- Custos legais e judiciais elevados
- Danos reputacionais
- Danos no valor de mercado
- Privação do direito de participar em concursos públicos ou privados
- Custos subsequentes e constrangimentos à liberdade empresarial, por exemplo imposição de restrições

... Colaboradores/membros da Administração

- Prisão
- Multas elevadas
- Responsabilidade civil perante terceiros
- Consequências jurídico-laborais que poderão incluir sanções disciplinares e, sempre que adequado, despedimento
- Interdição para o exercício da indústria ou comércio

[Veja-se aqui.](#)



7. Princípios e regras importantes no local de trabalho

Banco offshore:

Contas bancárias em países que são considerados paraísos fiscais e que facilitam a evasão fiscal. Ao contrário de países de maior dimensão, não contribuem, mas procuram lucrar com o funcionamento da economia mundial.



Os seguintes princípios deverão ser tidos especialmente em conta de modo a proteger-se a si e ao Grupo SEAT de tais sanções:

— Princípio de separação.

Os colaboradores da SEAT não devem utilizar as ligações e contactos empresariais para benefício pessoal ou de terceiros ou em detrimento da Empresa.

— Princípio de transparência.

Todas as transações empresariais deverão ser conduzidas de forma transparente.

— Princípio de documentação.

As transações devem ser documentadas por escrito, em particular os serviços e os pagamentos realizados. A documentação deverá assegurar que a transação é transparente.

— Princípio de não dinheiro.

Os pagamentos nunca devem ser realizados em numerário; os pagamentos devem ser sempre realizados via transferência bancária. Deverá haver cuidado de modo a assegurar-se que a conta do recetor não está num banco offshore.

Regras importantes para operar diariamente e de forma segura.



O que deve evitar:

1. Não misturar interesses privados com interesses do Grupo SEAT.
2. **Não dar nem aceitar presentes monetários.**
3. **Não dar nem aceitar qualquer tipo de benefício** se der a impressão de que o faz para receber ou fazer algo em troca.
4. Não oferecer benefícios a funcionários ou titulares de cargos políticos sem obter prévia autorização do seu Departamento de Compliance e Integridade.
5. Não dar/receber benefícios regulares para/da mesma pessoa.
6. Nunca fazer pagamentos sem ter recebido a fatura adequada.
7. Aquando da celebração de contratos com prestadores de serviços, evitar comissões relacionadas com o desempenho, que se baseiem numa percentagem do volume de encomendas e que não tenham um teto máximo/limite.



REGRAS DE OURO

- 1.** Atue sempre de forma transparente para que terceiros possam entender as suas decisões.

- 2.** Certifique-se sempre da existência de adequação entre a prestação e a contraprestação numa relação comercial.

- 3.** Antes de aceitar ou oferecer um benefício, verifique se é socialmente aceitável [Por exemplo, presentes de cortesia].

- 4.** Em caso de dúvida, consulte sempre e previamente o seu Departamento de Compliance e Integridade.

- 5.** Verifique sempre se ainda consideraria a sua decisão como correta, caso o Grupo SEAT a tivesse de a defender publicamente.

- 6.** A conta do seu parceiro comercial a utilizar para a realização do pagamento dever-se-á localizar no respetivo país de residência/domicílio social ou, se o negócio se realizar noutro país, onde os serviços forem prestados.

- 7.** A relação comercial dever-se-á sempre sustentar num contrato escrito com descrição detalhada dos serviços a serem prestados.

- 8.** Dever-se-á notar que o cumprimento destas «regras de ouro» não exclui, de modo algum, quaisquer riscos que resultem da legislação penal ou a sua verificação em casos individuais. É extremamente importante evitar qualquer sinal de irregularidade desde o início.

Uma suspeita inicial poderá ser fundamento suficiente para o ministério público encetar uma investigação.

8. Combate eficiente à corrupção na SEAT

O Grupo SEAT tem uma abordagem holística do Compliance. A SEAT tomou inúmeros passos e ações para o proteger a si e à nossa Empresa da corrupção.

Estes incluem:

Aconselhamento em casos individuais

A SEAT e o Grupo Volkswagen disponibilizam a todos os colaboradores, aos parceiros comerciais e terceiros, os seguintes canais de consulta de modo a responder a quaisquer questões ou preocupações relacionadas com temas de corrupção:

— Portal de Integridade e Conformidade (em particular, canal de informação), através do seguinte endereço:

<https://cms.seat.vwg>

— Email de conformidade (**compliance@seat.es**) para terceiros e funcionários sem acesso à intranet.

Oportunidades de formação

A estratégia de prevenção do Departamento de Compliance e Integridade da SEAT inclui formação específica e atividades informativas com base numa abordagem de risco. Relativamente à prevenção da corrupção, os colaboradores têm à sua disposição um curso online sobre prevenção de conflitos de interesse e perguntas relacionadas com corrupção. Além disso, o Departamento de Compliance e Integridade fornece sessões de formação e informação quanto a matérias relacionadas com corrupção e conflitos de interesse. Todas as áreas que possam ter interesse em estar numa sessão presencial dada pelo Departamento de Compliance e Integridade ou que necessitem de mais informações ou materiais relativamente a este tópico, podem enviar um email para o seguinte endereço de correio eletrónico:

compliance.awareness@seat.es

Por último, mais informações sobre esta matéria encontram-se disponíveis na secção intranet da SEAT: Gestão de Risco, Compliance e Integridade.

Processo de Due Diligence de Parceiro Comercial

A relação entre a SEAT e cada um dos seus parceiros deverá estar em linha com os valores éticos de integridade, justiça, transparência e boa-fé.

De modo a preservar estes valores e proteger a nossa reputação, deveremos conhecer os nossos parceiros comerciais e verificar a sua integridade. Assim, antes de encetar uma relação comercial, a SEAT avalia os seus potenciais fornecedores, distribuidores e demais parceiros cuidadosamente através de um procedimento de análise de integridade, também conhecido como “Business Partner Due Diligence” (via Ferramenta TI BPDD), centrada no cruzamento e verificação de certas informações relacionadas com cada um dos nossos parceiros comerciais no Grupo.

Assim, as relações com potenciais parceiros comerciais e os possíveis riscos relacionados com a sua falta de integridade e com a possível violação da legislação em vigor em matéria de defesa da concorrência branqueamento de capitais e delitos de corrupção são analisados. Tudo isto orientado à sua abordagem adequada. Devemos mencionar que a SEAT não faz negócios com empresas ou pessoas indicadas em listas de sanções e embargos internacionais.

Se tiver quaisquer dúvidas relativamente à Due Diligence de um Parceiro Comercial, entre em contacto com o Departamento de Compliance e Integridade.



9. Sistema de denúncias



Se tivermos uma Suspeita Razoável de que tenha ocorrido uma Infração Normativa Grave no nosso ambiente de trabalho, podemos utilizar o Sistema de Denúncia para a denunciar, quer dando o nosso nome, quer tornando a nossa denúncia anónima.

As Infrações Normativas Graves prejudicam significativamente, a reputação ou os interesses financeiros do Grupo Volkswagen ou de uma das empresas do Grupo.

O Sistema de Denúncias fornece-nos pontos de contacto para a apresentação de informações, especialmente sobre Infrações Normativas Graves relacionadas com a nossa empresa.

O nosso Sistema de Denúncias é baseado em processos padronizados e rápidos, tratamento confidencial da informação e proteção dos denunciantes, das pessoas envolvidas e da Empresa. O abuso deliberado do nosso Sistema de denúncias através de falsas acusações é uma Infração Normativa Grave e está sujeito a sanções. Não toleramos represálias ou pressões sobre os denunciantes, trata-se também de uma Infração Normativa Grave e está sujeita a sanções. As Pessoas Implicadas são regidas pelo princípio da presunção de inocência até que se prove o não cumprimento da legislação.

Além disso, um advogado externo atua para a SEAT como Provedor de Justiça, cuja função consiste em receber Suspeitas Razoáveis sobre possíveis Infrações Normativas. Se necessário, esclarece eventuais dúvidas com o denunciante e reencaminha a informação, de forma anónima, sempre que o denunciante o desejar – para o Sistema de Denúncias para tratamento posterior.

O Sistema de Denúncias pode ser acedido através dos seguintes canais:

SEAT	Internal channel Analysis Office (Compliance)	External channel Ombudsman SEAT
	transparencia@seat.es	david.velazaquez@miombudsman.es Telf. +34 609 665 001

Volkswagen Group	Internal channel Volkswagen Group	External channel Ombudsman VW Group
	io@Volkswagen.de +800 444 46300 +49 5361 946300 www.bkms-system.com/vw	Información en: www.ombudsmen-of-volkswagen.com

10. Informações de Contacto



Outras informações sobre o sistema de denúncias e os diferentes canais de denúncia estão disponíveis na Internet em:

www.seat.com/company/whistleblower-channels

Informações de Contacto

Todos os colaboradores que procurem aconselhamento sobre corrupção ou quaisquer outras questões relacionadas com Compliance, podem contactar o Departamento de Compliance e Integridade através de:

compliance@seat.es

11. Publicações relevantes sobre anticorrupção

Normas Internas

/ Código de Conduta do Grupo SEAT

/ Manuais Organizacionais:

- (i) AG 36 - linhas orientadoras gerais sobre Compliance e Integridade.
- (ii) AG 15 - prevenção de conflitos de interesse.
- (iii) AG 17 - Donativos.
- (iv) AG 18 - Presentes e convites da SEAT a colaboradores e a terceiros.
- (v) AG 80 - Patrocínios.
- (vi) AD 50-17 - Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo.
- (vii) AG 14 - Sistema de Denúncias interno.

Nacional

/ Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março [Código Penal].

/ Lei n.º 34/87, de 16 de julho, relativa aos crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos.

/ Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, medidas de combate à criminalidade organizada.

/ Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, Lei do Conselho de Prevenção da Corrupção.

/ Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, Regime Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada.

/ Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos.

/ Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

/ Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

/ Lei 19/2003, de 20 de junho, Lei de Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais.

Internacional

/ Resumos da legislação anticorrupção Internacional e Comunitária: <http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=en>

/ Decálogo dos Princípios de Transparência e Prevenção de Corrupção para Empresas [Transparência Internacional, Espanha 2012] http://www.transparencia.org.es/VERSION_ENGLISH/Principles_Prevention_Corruption_Business.html

/ Lei de Práticas Corruptas Estrangeiras (FCPA) <https://www.justice.gov/criminal-fraud/foreign-corrupt-practices-act>

/ ISO 37001 [Sistemas de Gestão Anti suborno] <https://www.iso.org/iso-37001-anti-bribery-management.html>

